

Ofício nº 327/TCE-MT/GCDN/2013

Cuiabá, 12 de março de 2013.

Ref: Proc. n. 13.087-7/2012 - Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, relativas ao exercício de 2012.

Prezado Senhor,

Nos termos dos artigos 6º, 59, IV, 60, 61, § 2º, da Lei Complementar Estadual n. 269/2007 (Lei Orgânica - TCEMT) combinado com os artigos 89, VIII, 140, 256, §1º, 257, III, da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno - TCEMT), **cito-lhe** para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresente alegações de defesa sobre as impropriedades atribuídas a Vossa Senhoria, na qualidade de Controlador Interno, consignadas no Relatório Conclusivo de Auditoria das **Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**, relativas ao exercício de 2012 (fotocópia anexa), a serem protocoladas no processo em epígrafe, cujo número deverá ser mencionado em sua resposta.

Convém consignar que eventual solicitação de prorrogação de prazo, se deferida, será, em regra, por no máximo **05 (cinco) dias**, contados de modo contínuo a partir do término desse primeiro prazo estabelecido.

Alerto, ainda, que a ausência de manifestação no prazo estipulado, ensejará a declaração de revelia com prosseguimento normal dos autos e demais efeitos processuais, conforme dispõe o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica e artigo 140, § 1º, do Regimento Interno, ambos deste Tribunal de Contas.

Atenciosamente,

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
RELATOR

Ao Senhor
GILSON PARRON
Controlador Interno da Prefeitura de Nova Santa Helena